



SERVIÇOS LTDA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA VM SERVIÇOS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
DIRETRIZES GERAIS	
1. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES	3
2. CONDUTA DOS COLABORADORES	3
3. AMBIENTE DE TRABALHO	3
3.1 Transporte dos Colaboradores	3
4. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS	4
4.1 Responsabilidades dos Colaboradores	4
4.2 Responsabilidades dos Líderes	4
5. RELAÇÕES COMERCIAIS	4
5.1 Relações com Clientes	5
5.2 Relações com Fornecedores	5
5.3 Relações com Concorrentes	5
5.4 Relações com Familiares	5
5.5 Relações com o Poder Público	6
6. LIBERALIDADES	6
7. CONFLITO DE INTERESSE	6
8. ATIVIDADES FORA DA VM SERVIÇOS	7
9. ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS	7
10. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA VM SERVIÇOS	7
11. PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS	8
12. PORTA VOZES DA VM SERVIÇOS	8
13. REGISTROS CONTÁBEIS	8
14. MEIO AMBIENTE	8
15. EMPREGO DE MÃO DE OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL	9
16. DÚVIDAS	9
17. VIOLAÇÕES	9
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
ANEXO	10

1. INTRODUÇÃO

A VM SERVIÇOS entende que os princípios apresentados neste Código devem ser praticados por toda a sua cadeia de valor. Assim, espera-se que todos os clientes, fornecedores e sociedades controladas pela VM SERVIÇOS divulguem os compromissos a todos seus colaboradores, e também os repassem a sua respectiva rede de fornecimento e clientes a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados.

A presença da VM SERVIÇOS no mercado globalizado e competitivo, bem como a participação dos seus colaboradores em diferentes unidades de negócios, exigem padrões transparentes de atuação e atendimento a ordenamentos jurídicos diversos.

Nossa reputação e credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da VM SERVIÇOS como entidade sólida e confiável perante nossos Clientes, Fornecedores e Colaboradores em geral.

Ressaltamos que nossa filosofia é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão, preceitos estes que sempre serão incentivados na VM SERVIÇOS.

A observância do Código de Conduta por parte de cada um dos colaboradores reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da VM SERVIÇOS.

Aquele que possui vínculo empregatício com a VM SERVIÇOS, para todos os efeitos será denominado neste documento, simplesmente, colaborador.

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta aplicam-se a todos os colaboradores e também, quando cabível, àqueles que possuem somente vínculo estatutário com a VM SERVIÇOS.

Este Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os colaboradores da VM SERVIÇOS, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

DIRETRIZES GERAIS

1. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminação por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

2. CONDUTA DOS COLABORADORES

A VM SERVIÇOS espera de seus colaboradores, no exercício de suas funções, a adequação aos procedimentos estabelecidos, bem como o mesmo cuidado e diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade.

A VM SERVIÇOS espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

A VM SERVIÇOS investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis errados, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos estabelecidos pela VM SERVIÇOS.

3. AMBIENTE DE TRABALHO

A VM SERVIÇOS espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus colaboradores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada colaborador da VM SERVIÇOS garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

O assédio moral ou sexual é inaceitável, e quaisquer condutas que possam caracterizar hostilização ou assédio sexual devem ser informadas ao Líder, Gerência e Diretoria.

Se constatada a ocorrência de alguma dessas condutas, serão adotadas medidas disciplinares apropriadas contra os responsáveis.

Visando, ainda, ao bem-estar, à segurança e à produtividade dos colaboradores, não será permitida no ambiente de trabalho, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool, bem como o porte de armas, neste caso, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos demais colaboradores e do patrimônio da empresa. Mesmo naquelas localidades em que a lei disponha de forma diversa, a VM SERVIÇOS recomenda a mesma postura do colaborador.

A VM SERVIÇOS não admite intrusão na vida privada dos colaboradores, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

3.1 Transporte dos Colaboradores

É de total responsabilidade da VM SERVIÇOS os deslocamentos dos colaboradores de casa/trabalho, e trabalho/casa, sendo utilizado para isso transporte próprio da empresa ou através de serviços de empresas especializadas em transporte de trabalhadores mediante

contrato firmado. Dessa forma, fica terminantemente proibido o uso de motos, motocicletas e similares (independente das cilindradas) de propriedade particular dos colaboradores ou não, para os deslocamentos diários/rotineiros de casa/trabalho, e trabalho/casa.

Os colaboradores que violarem esta determinação do código assumirão por conta própria toda responsabilidade sobre possíveis acidentes que possam ocorrer com eles no trajeto, e estarão sujeitos às penalidades caso sejam flagrados utilizando o meio de transporte citado, inclusive, com “demissão por justa causa”.

4. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Os colaboradores devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da VM SERVIÇOS com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da empresa.

Os colaboradores da VM SERVIÇOS são responsáveis pela adoção das providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da VM SERVIÇOS.

Toda e qualquer operação que envolva a VM SERVIÇOS deve estar amparada pelos documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais.

Conforme previsto no Contrato Social da Empresa, todos os contratos deverão ser assinados pelo Diretor, ou um procurador com poderes específicos. É expressamente vedada a assinatura de contratos de qualquer natureza sem a respectiva avaliação e rubrica de um Responsável Jurídico, exceto se autorizado nas normas e procedimentos da Empresa.

4.1 Responsabilidades dos Colaboradores

É obrigação de todo o colaborador conhecer e praticar as disposições deste Código de Conduta e assegurar que Fornecedores e Clientes de seu relacionamento sejam informados sobre o Código de Conduta VM SERVIÇOS.

Aos colaboradores também caberá, dentro das suas atribuições, preservar o nome e a imagem da VM SERVIÇOS.

Os colaboradores devem pautar sua relação com Clientes e Fornecedores pelos princípios da transparência e correção, garantindo o alinhamento com sua liderança em quaisquer situações de dúvida ou conflito potencial.

4.2 Responsabilidades dos Líderes

Os Líderes, especialmente através da dedicação do seu tempo, de sua presença e experiência e, sobretudo, através do seu exemplo, têm a obrigação de contribuir para que seus Liderados e demais colaboradores cumpram integralmente este Código de Conduta, devendo:

Divulgar aos seus Liderados o conteúdo deste Código de Conduta e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância, evitando assim que qualquer colaborador, prestador de serviço ou terceiro cometa uma violação por falta de informação; Identificar os colaboradores que tenham violado este Código de Conduta e discutir o assunto com a Gerência / Diretoria da VM SERVIÇOS;

Criar uma cultura que gere a observância deste Código de Conduta e incentivar os colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

5. RELAÇÕES COMERCIAIS

A VM SERVIÇOS espera que seus colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

É expressamente vedado a todos colaboradores da VM SERVIÇOS efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, Clientes e Fornecedores, em detrimento dos demais, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por terceiros.

5.1 Relações com Clientes

O Cliente satisfeito é o fundamento da existência da VM SERVIÇOS. Portanto, é princípio básico da ação da VM SERVIÇOS servir ao Cliente com ênfase na qualidade, na produtividade e segurança, e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada serviço na região em que atuam.

Os Clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O Cliente deve obter respostas às suas solicitações, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado.

Despesas com Clientes – relativas a refeições, transportes, estada ou entretenimento – são aceitáveis, desde que justificadas por motivo de trabalho ou cortesia normal de negócios e realizadas dentro dos limites razoáveis sem implicar constrangimento nem necessidade de retribuições.

5.2 Relações com Fornecedores

A escolha e a contratação de Fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhadas com as diretrizes gerais da VM SERVIÇOS, e conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garanta a melhor relação custo-benefício.

A relação com Fornecedor deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

5.3 Relações com Concorrentes

A competitividade dos contratos fechados e serviços prestados pela VM SERVIÇOS deve ser exercida com base na concorrência livre e leal.

Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a VM SERVIÇOS espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou sob qualquer outra forma prejudicial aos negócios da VM SERVIÇOS, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

É vedado a qualquer colaborador manter entendimentos com o(s) concorrente(s) da VM SERVIÇOS visando à fixação de preços e/ou condições de contratos, adotar ou influenciar a adoção de uma conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados e subordinar o serviço de um contrato a outro.

5.4 Relações com Familiares

Entende-se por familiares o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até o 2º grau, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

Caso um colaborador deseje realizar negócios em nome da VM SERVIÇOS com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas nas quais tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante ou exerçam algum cargo de administração, tal colaborador deverá obter permissão, por escrito, da Gerência, a quem caberá discutir o assunto com o Diretor da VM SERVIÇOS.

5.5 Relações com o Poder Público

É expressamente vedado a todos os colaboradores da VM SERVIÇOS oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos, bem como a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos, com o intuito de obter benefício para a empresa. O colaborador da VM SERVIÇOS que desejar fazer doações a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos deverá fazer como cidadão, e não como representante da VM SERVIÇOS.

Doações políticas por qualquer sociedade da VM SERVIÇOS deverão ser devidamente aprovadas internamente, conforme alçadas aprovadas, e divulgadas na forma de lei.

6. LIBERALIDADES

Os colaboradores da VM SERVIÇOS e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de clientes, fornecedores, ou concorrentes, que correspondam a valores acima de US\$ 100,00 (cem dólares norte-americanos).

Presentes ou favores acima de US\$ 100,00 (cem dólares norte-americanos), recebidos por meio de relações comerciais, devem ser comunicados ao Diretor da VM SERVIÇOS e, caso reprovados, devolvidos a quem os ofertou, acompanhados de agradecimentos e justificativas.

7. CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre quando um colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão da VM SERVIÇOS que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos.

Os colaboradores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da VM SERVIÇOS nem causem dano à sua imagem e reputação.

Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

- Ter interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio de interesse da VM SERVIÇOS;
- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ser interpretados como retribuição, ou para obter posição favorável da VM SERVIÇOS em negócios de interesse de terceiros;
- Adquirir ações de empresas com as quais a VM SERVIÇOS se relaciona, sejam estas Clientes, Fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- Utilizar recursos da VM SERVIÇOS para atender a interesses particulares;

- Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios em razão das suas atribuições na VM SERVIÇOS, com empresas Clientes, Fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da VM SERVIÇOS;
- Contratar familiares, ou solicitar que outro Integrante o faça, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial;

O colaborador, se confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve comunicar o ocorrido prontamente ao seu Líder, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o Diretor da VM SERVIÇOS.

8. ATIVIDADES FORA DA VM SERVIÇOS

Os colaboradores da VM SERVIÇOS não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à VM SERVIÇOS, adotar comportamento que gere conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições, ou atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confidencialidade e segurança da VM SERVIÇOS.

Em virtude da natureza da função que exercem a restrição ao exercício de atividades fora da VM SERVIÇOS, de que trata este item, não será aplicada aos Sócios e Diretor da VM SERVIÇOS.

9. ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS

A VM SERVIÇOS não fará restrições às atividades político-partidárias de seus colaboradores. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. O colaborador que participar de atividade política deverá fazê-lo como cidadão, e não como representante da VM SERVIÇOS.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da VM SERVIÇOS. Os colaboradores tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da VM SERVIÇOS.

A VM SERVIÇOS é uma instituição apartidária e respeita o direito individual dos colaboradores e parceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a VM SERVIÇOS reconhece a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

10. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA VM SERVIÇOS

Cabe aos colaboradores zelar pela conservação dos ativos da VM SERVIÇOS, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, entre outros.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da VM SERVIÇOS devem ser restritos à atividade profissional do colaborador, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da VM SERVIÇOS.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas de informação da VM SERVIÇOS são de sua propriedade exclusiva. O colaborador deve estar ciente de que a VM SERVIÇOS tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa. O colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

11. PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS

Cabe ao colaborador, ao utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação de trabalho autorizada.

Espera-se que o colaborador, ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da VM SERVIÇOS, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa.

Todo conteúdo empresarial referente à VM SERVIÇOS só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente com os valores e diretrizes apresentadas neste Código de Conduta.

12. PORTA-VOZES DA VM SERVIÇOS

Apenas determinados colaboradores estão autorizados a falar em nome da VM SERVIÇOS e a fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos. Tal autorização será sempre expressa, por escrito pelo Diretor da empresa.

13. REGISTROS CONTÁBEIS

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da VM SERVIÇOS pelos agentes de mercado.

As normas e práticas de contabilidade da VM SERVIÇOS devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da VM SERVIÇOS. Desta forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito ou obrigação que a VM SERVIÇOS esteja designada a executar.

14. MEIO AMBIENTE

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza em suas atividades de trabalho e ao longo da sua cadeia de valor são de fundamental importância para os princípios da VM SERVIÇOS.

A VM SERVIÇOS tem participação ativa na preservação dos ecossistemas onde estão localizadas suas frentes de serviços, seja mediante o zelo e cuidado no manuseio e transporte dos produtos e materiais, seja por meio do auxílio à preservação do Meio Ambiente.

Sendo assim, são responsabilidades de cada colaborador:

- Contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas;
- Familiarizar-se com todas as políticas e procedimentos adotados pela VM SERVIÇOS com relação ao meio ambiente;
- Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas bem como levar o assunto ao conhecimento da administração;
- Informar imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relacionados ao meio ambiente (por exemplo: vazamentos e emissões fora dos padrões de conformidade) à administração local para possibilitar a investigação das causas e dar início a medidas corretivas e preventivas;

E quando aplicável pela legislação local, informar imediatamente os acidentes e/ou incidentes às autoridades competentes.

15. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL

A VM SERVIÇOS não tolera, não permite e não compactua com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil em nenhum processo relacionado com as atividades da empresa.

16. DÚVIDAS

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada colaborador. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, a Gerência ou a Diretoria da VM SERVIÇOS deverá ser consultada.

17. VIOLAÇÕES

É esperado que todos os colaboradores cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias.

O colaborador que violar uma conduta, prática ou política da VM SERVIÇOS, ou que permitir que um liderado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá levar tal fato ao conhecimento da Gerência e ou Diretoria.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um colaborador que, de boa fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

Cabe ao Diretor da VM SERVIÇOS avaliar a necessidade ou não de uma investigação mais detalhada da violação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo ao Diretor promover sua divulgação e atualização.

Serão levadas ao conhecimento de todos os Colaboradores, Fornecedores e Parceiros da VM SERVIÇOS as diretrizes de conduta contidas neste Código.

Áreas específicas da VM SERVIÇOS poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código de Conduta e conhecidas pelos colaboradores de tais áreas.

Nenhum colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

19. ANEXOS

Anexo 1 - Termo de Recebimento e Compromisso

ANEXO 1 – Termo de Recebimento e Compromisso**Termo de Recebimento e Compromisso**

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta da VM SERVIÇOS, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato a minha Gerência onde atuo, ou ao Diretor da VM SERVIÇOS.

Nome:

Unidade de Negócio/Unidade de Apoio:

Local e data:

Assinatura: